



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA MODIFICATIVA Nº 36 / 2019 (Do SENHOR DEPUTADO DELMASSO - PRB)

**AO PROJETO DE LEI Nº 214/2019, que
"dispõe sobre a criação da Junta
Comercial, Industrial e Serviços e dá
outras providências".**

Modifique-se o Art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A tabela de valores de preços públicos constantes do Anexo II valerá para o ano de 2019.

Parágrafo único. O Poder Executivo deve submeter à Câmara Legislativa do Distrito Federal, anualmente, a proposta de reajuste da tabela de preços públicos da JUCIS, que deve ser aprovada por meio de Lei específica.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda apresenta proposta de tabela de valores de preços públicos com redução de 50% sobre os valores publicados no Diário Oficial do DF em 1º de março de 2019 por meio Decreto 39.699, de 28 de fevereiro de 2019. A tabela terá valor apenas no ano corrente.

Além disso, o Poder Executivo deve submeter à Câmara Legislativa do Distrito Federal, anualmente, a proposta de reajuste da tabela de preços públicos da JUCIS, que deve ser aprovada por meio de Lei específica.

O conteúdo da emenda é fruto de debates com o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão.

Dessa forma, conclamo os nobres pares a aprovarem a presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2019.


Deputado **DELMASSO**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	04/06/19 a 06/19
Assinatura	20.405
Matrícula	